



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/RS Nº 1000047539/2017 PROTOCOLO SICCAU Nº 868298/2019
INTERESSADO	FACTUM - AVALIAÇÕES E CONSULTORIA S/S - EPP
ASSUNTO	Ordem do dia nº 12 da 86ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – apreciar e aprovar o relatório e voto do relator no âmbito da CEP-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 061-2019 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 5 e 6 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator da CEP-CAU/BR, conselheiro Werner Deimling Albuquerque, apresentado à Comissão.

DELIBERA:

- 1- Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
 - a) NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo o Auto de Infração e o valor da multa em 5 (cinco) vezes o valor da anuidade vigente; e
 - b) Enviar os autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para as devidas providências.

Brasília, 5 de setembro de 2019.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora

RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto

JOSEMÉE GOMES DE LIMA
Membro

FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Membro

WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE
Membro